

A Avenida da Liberdade em Lisboa volta a tornar-se um bengaleiro gigante com agasalhos pendurados para aquecer quem mais precisa, no próximo dia 22 de dezembro, entre as 17h00 e as 24h00.



CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU

Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária
Rua dos Olivais, número 4 – 3500 - 164 Viseu
Telef. e Fax. 232 407 236 ines.cepa@notarios.pt
Maria Inês Meira Martins Cepa, Notária em substituição no Cartório Notarial de Viseu, sito na Rua dos Olivais, número 4, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas cinquenta e uma e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Oito – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de cinco de Dezembro de dois mil e dezassete, na qual, MARIA MARGARIDA GONÇALVES ROSA CARDOSO CRUZ, contribuinte fiscal número 116 306 548, e marido ANTÓNIO CARLOS CARDOSO CRUZ contribuinte fiscal número 194 338 657, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ela natural da freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, ele natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residentes na Quinta da Vigia, caixa postal 611, no Lugar de Vila Garcia, na freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, 3530-077 Fornos de Maceira Dão, residente na mesma morada; e ROSA MARIA CARDOSO CRUZ, contribuinte fiscal número 202 689 840 casada com JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DIAS, contribuinte fiscal número 184 929 539, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa residente na Quinta da Ramalhosa, Lote 52, primeiro andar esquerdo, na freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, 3505-513 Viseu, declaram que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: URBANO, composto de casa de dois pisos, com a superfície coberta de sessenta e três metros quadrados, e com a superfície descoberta de quarenta e nove metros quadrados, a confrontar de norte com Adelino Fernandes, de sul e nascente com caminho publico, e de poente com Custodio Coelho Cardoso, sito na Quinta da Vigia, no Lugar de Vila Garcia, na freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, inscrito na matriz urbana em nome de António Cruz, sob o artigo 1 504, com o valor patrimonial e para efeito de IMT de 6.899,38€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde. O referido prédio veio à posse dos justificantes, na proporção de metade indivisa para os primeiros e a outra metade para a representada do segundo outorgante, por doação meramente verbal, que lhes foi feita pelos pais do primeiro justificante marido e da segunda justificante mulher, António Cruz e mulher Maria de Lourdes Cardoso Cruz, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, no ano de mil novecentos e noventa e cinco. Que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do indicado prédio, na indicada proporção, há mais de vinte anos, ocupando-a, limpando-a, cuidando dela, administrando-a com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriram o mencionado prédio por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Está conforme o original. Cartório Notarial de Viseu, cinco de Dezembro de dois mil e dezassete.

A Notária: a) assinatura ilegível
Renascimento nº 721 de 15/12/2017

Cartório Notarial de Penalva do Castelo

Joana Alexandra Trindade Amaral, Notária, certifica, para efeitos de publicação, que no dia treze de dezembro corrente, no meu Cartório, foi outorgada uma escritura de Justificação, exarada com início a folhas sessenta e oito do Livro de notas número "Cinquenta e Três – A", na qual foram justificantes: CARLOS ALBERTO MARQUES PINHEIRO e mulher MARIA DE FÁTIMA RESENDES VIEIRA PINHEIRO, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de Angola, de nacionalidade Portuguesa, ela da freguesia de Santa Cruz da Praia da Vitória, concelho de Praia da Vitória, nesta última residentes na Estrada 25 de Abril n.º 270, os quais declararam através de procurador: Que os seus representados são donos e legítimos possuidores do prédio rústico sito ao Chão do Mocho – Corvaceira, na freguesia de Chãs de Tavares (extinta), atualmente designada de União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), concelho de Mangualde, composto de pinhal, anteriormente inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3793 da freguesia de Chãs de Tavares (extinta), atualmente inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6000 da referida União. Que o prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número quinhentos e noventa e oito/CHÃS DE TAVARES, registado a favor de Alípio Rodrigues e mulher Laurinda Almeida Leandro Rodrigues, pela apresentação três de vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa. Que os seus representados adquiriram o referido prédio, por partilha da herança dos avós do justificante marido, Amélia Claro da Fonseca e Francisco Marques de Pina, residentes que foram no Lugar de Corvaceira, freguesia de Chãs de Tavares, concelho de Mangualde, partilha essa realizada com os demais co-herdeiros no ano de mil novecentos e noventa. Que assim, em nome dos seus representados, justifica por este meio o direito de propriedade dos mesmos sobre o prédio atrás identificado, pois têm vindo a possuí-lo desde aquela data, há portanto mais de vinte anos, em nome próprio, com exclusão de outrem, de forma continuada sem interrupção e à vista e conhecimento de toda a gente, sem a menor oposição de quem quer que seja, posse que sempre exerceram sem interrupção e ostensivamente, traduzida em atos materiais de fruição, tais como limpando-o, mantendo-o, roçando mato, sendo por isso, uma posse pacífica, contínua e pública, pelo que os seus representados o adquiriram por USUCAPIÃO, o que expressamente invoca, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitam fazer o estabelecimento do trato sucessivo na Conservatória do Registo Predial. Está conforme. Penalva do Castelo, Cartório Notarial, aos treze de dezembro de dois mil e dezassete.

A Notária,
(Joana Alexandra Trindade Amaral)
Renascimento nº 721 de 15/12/2017

Lúcia da Conceição Tavares Fontinha, Notária do Cartório Notarial em Mangualde
Certifica para efeitos de publicação, que no dia 12 de Dezembro de 2017, no meu Cartório, sito na Avenida Senhora do Castelo, lote 4, rés-do-chão esquerdo, em Mangualde, foi outorgada uma escritura de Justificação, exarada com início a folhas 86 do livro de Notas n.º 89-A na qual foi declarado que pertence à herança aberta por óbito de Etelvina Prazeres Santos Lourenço, falecida a 03/04/2015, o prédio urbano sito em Casal Mendo, lugar de Alcafache, freguesia de Alcafache, concelho de Mangualde, composto de casa destinada a habitação de 2 pisos; que confronta do norte com Leonardo Sabino Gomes, do sul e do nascente com Herdeiros de Manuel Pais de Carvalho e do poente com a Via Pública, inscrito na respetiva matriz em nome de Herdeiros de José Lourenço. Que este prédio não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde. Que João Lourenço, adquiriu este prédio no estado de solteiro, maior, no ano de 1954 por doação de seu pai, António Lourenço, viúvo, residente em Casal Mendo, Alcafache. Que a doação não foi titulada por escritura ou outro documento válido. Que após o casamento de João Lourenço com Etelvina Prazeres Santos Lourenço, o imóvel entrou na comunhão conjugal do casal. Que este casal não tinha documentos que lhes permitissem fazer prova do seu direito de propriedade perfeita e obter uma primeira inscrição no registo predial. Que o casal possuiu o identificado prédio sempre em nome próprio, à vista e com o conhecimento de toda a gente, sem a menor oposição de quem quer que seja, sem interrupção e ostensivamente, posse que se concretizou por actos materiais de fruição, tais como ocupando-o, mantendo-o, fazendo obras de adaptação, beneficiação, reparação e manutenção, habitando-o, sendo a casa de morada de família do casal, tirando dele todas as utilidades que o mesmo pode proporcionar, suportando os correspondentes encargos, posse que se prolongou no tempo, sem interrupção, por mais de 20 anos, sendo uma posse em nome próprio, contínua, pacífica e pública, pelo que adquiriram este imóvel por USUCAPIÃO. Que após o óbito de Etelvina Prazeres Santos Lourenço, seu marido, João Lourenço e os restantes herdeiros, entraram na posse do mencionado imóvel e continuaram a exercer essa posse da mesma forma e com as mesmas características.

Está conforme. Mangualde, Cartório Notarial, aos 12/12/2017.

A Notária,
(Lúcia da Conceição Tavares Fontinha)
Renascimento nº 721 de 15/12/2017



Tribunal Judicial da Comarca de Viseu
Juízo de Competência Genérica de Mangualde
Palácio da Justiça - Largo Dr. Couto, 72 – 3530-134 Mangualde
Telef. 232619580 Fax: 232091569 Mail:mangualdejudicial@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Processo: 270/175T8MGL
Interdição/Inabilitação
N/ Referência: 81179321
Data: 11-12-2017
Requerente: Ministério Público
Requerido: Avelino Silva Gomes
Faz-se saber que foi distribuída neste tribunal, a ação de Interdição/Inabilitação em que é requerido Avelino Silva Gomes, nascido 27 de janeiro de 1940, divorciado, filho de António Gomes e de Rosa da Silva, natural da freguesia e concelho de Mangualde com domicílio: Centro Social e Cultural da Paróquia de Mangualde, Largo da Misericórdia, Mangualde, 3530-131 Mangualde, para efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.
O Juiz de Direito,
Dr. Paulo da Cunha Lima
O Oficial de Justiça
Maria Alice de Jesus Sales
Renascimento nº 721 de 15/12/2017